



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.649/0001-28, com sede na Rua Coronel Manoel Carício, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Cícero Laurindo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.206.224-17, portador da Cédula de Identidade n° 6.700.307 – SDS/PE, residente à Rua, São Francisco, n° 95, Centro, Belém de Maria – PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA – ME**, com sede à Rua Vicente Ferreira, n°687, Planalto, Lajedo –PE, inscrita no CNPJ sob n° 07.056.098/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **Josenildo de Mello de Sobral**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n° 823.708.934-00 e CNH n° 02470687504 - DETRAN – PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira, 671, 1° andar, Madalena, Lajedo –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 001/2018 - Pregão Presencial n° 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de cestas básicas para doação as famílias carentes do município de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA

- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
 - d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Estrada do ENA, s/n, Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA

nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 03-20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 08.244.0811.2085.0000 Distribuição Gratuita de Cestas Básicas
Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

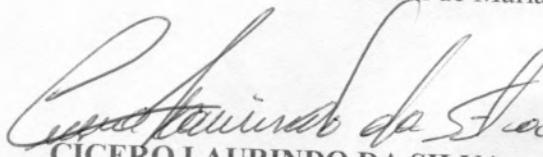
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

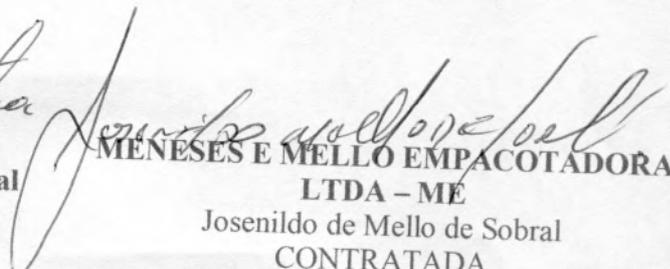
DO FORO

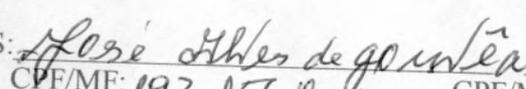
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria /PE, 28 de março de 2018.


CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


MENESES E MELLO EMPACOTADORA
LTDA – ME
Josenildo de Mello de Sobral
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 192.156.904-25 CPF/MF:

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000 



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 001/2018 – Processo Licitatório nº. 001/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	CESTAS BÁSICAS	UNID	2.400	R\$ 55,23	R\$ 132.552,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3% por peso, admitido umidade máxima de 0,3% por peso, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg.	KG	2	Bebel	R\$ 2,50	R\$ 5,00
2	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	4	Panelaço	R\$ 2,50	R\$ 10,00
3	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e	PCT	1	Mauriceia	R\$ 1,80	R\$ 1,80

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA

	embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
4	COLORÍFICO – em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem primária: Pacote com 100g.	PCT	1	Lírio	R\$ 0,98	R\$ 0,98
5	FARINHA DE MANDIOCA, branca, seca, fina, ligeiramente torrada, tipo 1 isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada pacote de polietileno de 1 kg.	KG	1	Tia Nilda	R\$ 3,70	R\$ 3,70
6	FEIJÃO MACASSA - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pacote c / 01 kg	KG	1	Grão do Agreste	R\$ 3,40	R\$ 3,40
7	FUBÁ PRÉ-COZIDO, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em pacote com 500 gramas, acondicionado em embalagem própria.	PCT	8	Tom Tom	R\$ 0,98	R\$ 7,84
8	CAFÉ SOLÚVEL - Extra-forte, fonte natural de antioxidantes, não contém glúten, depois de aberto consumir dentro de 30 dias acondicionado em bolsas plásticas livre de sujidades de 250g.	PCT	1	Ouro Verde	R\$ 3,95	R\$ 3,95
9	REFRESCO EM PÓ - tipo especial embalagens plásticas de 30 gramas, com dizeres de identificação peso e prazo de validade.	UNID	1	Wilson	R\$ 0,65	R\$ 0,65
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e	PCT	1	Ideal	R\$ 4,58	R\$ 4,58



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 28b013a8-43fd-4338-873b-8d0565691574

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA

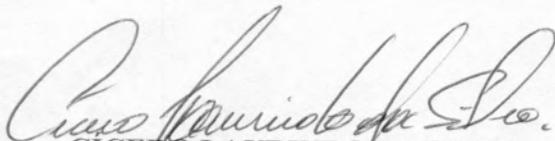
	resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
11	MACARRÃO, tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1	Aliança	R\$ 1,85	R\$ 1,85
12	SAL REFINADO, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo peso líquido de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1	Coelho	R\$ 0,60	0,60
13	FIAMBRE BOVINO - fiambre tipo bovino em conserva, enlatado, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Lata contendo 320 gramas	UND	1	Kitut	R\$ 3,88	R\$ 3,88
14	MARGARINA VEGETAL (com Sal) – produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g.	UND	1	Deline	R\$ 2,20	R\$ 2,20

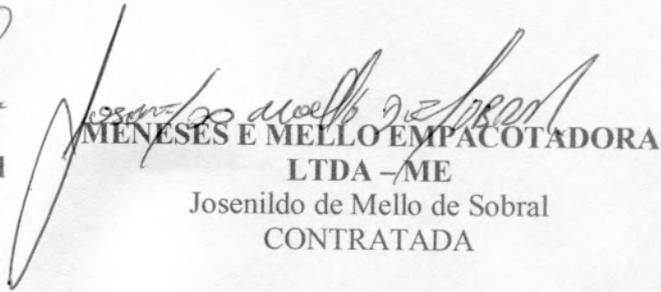
Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000

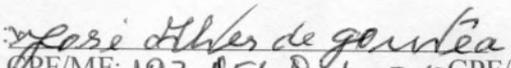


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA

15	FEIJÃO CARIOCA - Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. .PACOTE c / 01 kg.	KG	1	Grão do Agreste	R\$ 3,70	R\$ 3,70
16	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros.	UND	1	Dany	R\$ 1,10	R\$ 1,10


CICERO LAURINDO DA SILVA
Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


MENESES E MELLO EMPACOTADORA
LTDA - ME
Josenildo de Mello de Sobral
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 192.156.904-25 CPF/MF: